



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Termo de Ajuste nº 091/2013  
SEDS/Fernandes Pinheiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº **091/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, E O MUNICÍPIO DE **FERNANDES PINHEIRO**, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “EXPANSÃO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS”, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 062/2013 – CEAS/PR.

#### PROCESSO nº 12.168.421-7

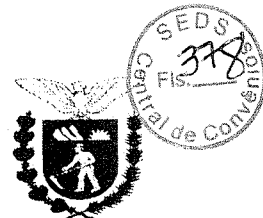
O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Luiz Fernando de Souza Jamur, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e o Município de **Fernandes Pinheiro**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, com sede à Rua Remi João Loss, nº 600, Paraná, CEP 84.535-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Oziel Neivert**, portador da CI 3.191.322-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 505.656.999-20, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 091/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo (Vigência), estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogado da data de 08/01/2016 a data de **08/01/2018**.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Termo de Ajuste nº 091/2013  
SEDS/Fernandes Pinheiro

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo de Ajuste originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 02 de Outubro de 2015.

Fernanda Berrardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social

Ozziel Neivert  
Prefeito Municipal  
de Fernandes Pinheiro

Luiz Fernando de Souza Jamur  
Diretor Geral Paraná Edificações

#### TESTEMUNHAS:

1:

*Thais Indicio*  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG:.....RG.6.223.288-9/PR.....

2:

*Eliane Cruz Alves*  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG:.....RG.43.568.734-0/PR.....



PROCOLO Nº 13.548.441-5  
 OBJETO: SRP – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA  
 CÃES E EQUINOS  
 INTERESSADOS: PMPR e SESA/CPP  
 HOMOLOGADO: 09/10/2015  
 VALOR UNITÁRIO: CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE  
 www.comprasparana.pr.gov.br

97288/2015

**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**

Extrato – Segundo Termo Aditivo Contrato nº 126/2012  
 PROCOLO: 11.696.592-5  
 OBJETO: Fica alterada a denominação da Contratante, passando para  
 Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social. Contratada  
 apresentará, em até 20 dias, a partir da assinatura do presente  
 termo, documento que comprove a garantia de execução contratual, no  
 montante de 5% respectivo ao valor do presente aditivo, considerando o  
 novo período de vigência, optando por umas das modalidades dispostas no  
 art. 102 da Lei 15.608/2007.  
 VIGÊNCIA: fica prorrogado por um período de 24 meses.  
 CONTRATADA: Empresa Intersept Vigilância e Segurança Ltda.  
 Curitiba, 23/10/2015  
 Fernanda Bernardi Vieira Richa  
 Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

97375/2015

**EXTRATOS TERMOS ADITIVOS À TERMOS DE AJUSTE**  
 Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do  
 Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, com Interveniência da Paraná  
 Edificações - PRED e os municípios constantes do ANEXO I.  
 Do Aditamento e Denominação: ... por força da Lei nº 18.374/14 a  
 Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e  
 Desenvolvimento Social – SEDS, para todos. Ficam prorrogados os prazos  
 estabelecidos nas Cláusulas Terceiras dos Termos Originários com término em  
 03/10/2017 para todos, exceto Fernandes Pinheiro que se encerrará em  
 08/01/2018, para a implantação do Programa "Expansão Estadual de  
 Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social -  
 CREAS".  
 Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam  
 ratificadas.

**ANEXO I**

Processo nº	Município	Ajuste nº	Assinatura
12.146.085-8	Anahy	048/2013	02.10.2015
12.146.086-6	Laranjal	049/2013	02.10.2015
11.692.169-3	Maria Helena	050/2013	02.10.2015
11.376.982-3	Cruz Machado	056/2013	02.10.2015
11.371.116-7	Guaraniacú	057/2013	02.10.2015
11.850.904-8	Ortigueira	058/2013	02.10.2015
11.850.906-4	Reserva	059/2013	02.10.2015
12.136.775-0	Janiópolis	087/2013	02.10.2015
11.376.981-5	Antônio Olinto	089/2013	02.10.2015
11.850.903-0	Arapoti	090/2013	02.10.2015
12.168.421-7	Fernandes Pinheiro	091/2013	02.10.2015
12.136.793-9	Pontal do Paraná	092/2013	02.10.2015

Curitiba, 05 de Novembro de 2015.  
 Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

97309/2015

**EXTRATOS TERMOS ADITIVOS À TERMOS DE AJUSTE**  
 Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do  
 Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, com Interveniência da Paraná  
 Edificações - PRED e os municípios constantes do ANEXO I.  
 Do Aditamento e Denominação: ... por força da Lei nº 18.374/14 a  
 Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e  
 Desenvolvimento Social – SEDS, para todos. Ficam prorrogados os prazos  
 estabelecidos nas Cláusulas Terceiras dos Termos Originários com término,  
 para todos, em 03/10/2017.  
 Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam  
 ratificadas.

**ANEXO I**

Processo nº	Município	Ajuste nº	Assinatura
11.850.899-8	Arapoti	051/2013	02.10.2015
12.136.759-9	Assis Chateaubriand	052/2013	02.10.2015
12.136.770-0	Carambei	053/2013	02.10.2015
12.136.769-6	Imbituva	054/2013	02.10.2015
11.371.259-7	Coronel Vivida	055/2013	02.10.2015
12.136.751-3	Capanema	060/2013	02.10.2015
11.370.728-3	Goioerê	081/2013	02.10.2015
11.370.833-6	Medianeira	082/2013	02.10.2015

Curitiba, 05 de Novembro de 2015.  
 Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

97279/2015

Secretaria de Estado do  
 Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS  
 Protocolo: 13.768.914-6  
 Ratificação de Dispensa de Licitação 012/2015

I – RATIFICO, com fundamento no art. 34, inciso VII, da Lei Estadual  
 nº 15.608/2007 e, de acordo com a Informação nº 1.114/2015 –  
 NJA/SEDS (fls. 27 e 28) e Informação DG/SEDS (fl. 29), a dispensa  
 de licitação, para contratação do Departamento de Imprensa Oficial  
 do Estado do Paraná, para confecção de 5.000 (cinco mil) Estatutos  
 do Idoso, para serem entregues na Conferência Estadual do Idoso,  
 conforme solicitado pela Unidade Técnica de Garantia de Direitos e  
 Cidadania no Formulário de Solicitação, acostado na folha 04, no  
 valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

II – PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 28 de outubro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
 Secretária de Estado do  
 Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

97361/2015

Secretaria de Estado do  
 Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS  
 Protocolo: 13.785.524-0  
 Ratificação de Dispensa de Licitação 013/2015

1. RATIFICO, com fundamento no art. 34, inciso VII, da Lei Estadual  
 nº 15.608/2007 e, de acordo com a Informação nº 1.111/2015 –  
 NJA/SEDS (fls. 66 e 67-v) e Informação DG/SEDS (fl. 68), a  
 dispensa de licitação, para contratação do Departamento de  
 Imprensa Oficial do Estado do Paraná, para confecção de 5.000  
 (cinco mil) cartilhas do Programa Família Paranaense, visando  
 atender o solicitado pela Coordenação deste Programa no Formulário  
 de Solicitação acostado na folha 44, no valor estimado de R\$  
 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

2. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
 Secretária de Estado do  
 Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

97355/2015

**EXTRATOS TERMOS ADITIVOS À TERMOS DE AJUSTE**  
 Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do  
 Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, com Interveniência da Paraná  
 Edificações - PRED e os municípios constantes do ANEXO I.  
 Do Aditamento e Denominação: ... por força da Lei nº 18.374/14 a  
 Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e  
 Desenvolvimento Social – SEDS, para todos. Ficam prorrogados os prazos  
 estabelecidos nas Cláusulas Terceiras dos Termos Originários com término  
 conforme ANEXO I, para a implantação do Programa "Expansão Estadual de  
 Construção de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS".  
 Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam  
 ratificadas.

**ANEXO I**

Processo nº	Município	Ajuste nº	Assinatura	Vigência
12.096.384-8	Araporã	062/2013	02/10/15	03/10/17
11.766.849-5	Arianha do Ivaí	063/2013	02/10/15	03/10/17
11.370.871-9	Campina do Simão	064/2013	02/10/15	03/10/17
11.850.893-9	Ivaí	065/2013	02/10/15	03/10/17
11.882.427-0	Mandirituba	066/2013	02/10/15	03/10/17
11.850.894-7	Ortigueira	067/2013	02/10/15	03/10/17
11.370.869-7	Prudentópolis	068/2013	02/10/15	03/10/17
12.123.120-4	Tamboara	069/2013	02/10/15	03/10/17
11.882.429-6	Bocaiúva do Sul	070/2013	02/10/15	03/10/17
11.371.178-7	Itaguajé	072/2013	02/10/15	03/10/17
12.123.097-6	Nova Cantu	074/2013	02/10/15	03/10/17
12.123.099-2	Pérola D'Oeste	075/2013	02/10/15	03/10/17
11.370.870-0	Reserva do Iguacu	076/2013	02/10/15	03/10/17
11.766.848-7	Rosário do Ivaí	078/2013	02/10/15	03/10/17
11.370.726-7	Farol	083/2013	02/10/15	03/10/17
11.882.428-8	Itaperuçu	086/2013	02/10/15	03/10/17
12.013.080-3	Barra do Jacaré	093/2013	02/10/15	03/12/17
11.370.725-9	Quinta do Sol	094/2013	02/10/15	27/11/17

Curitiba, 06 de Novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.  
 Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

97625/2015